



Processo: 33504/2025 | Autor: Angela Lopes Francisco

## FOLHA DE DESPACHO

### À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Após análise técnica informamos que, no presente exercício financeiro, não é possível atender à referida solicitação, pelos motivos a seguir expostos.

#### 1. Limitações Orçamentárias e Financeiras

A eventual alteração do art. 18 da Lei nº 3.938/2015 implica em ampliação de despesa continuada, uma vez que geraria repercussão financeira mensal, especialmente em folha de pagamento, com reflexos sobre encargos sociais, 13º salário, férias e contribuições previdenciárias.

Contudo, não há dotação orçamentária disponível no exercício vigente para suportar tal alteração, bem como margem expressiva dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto aos limites com despesa de pessoal fixados nos artigos 19 e 20.

#### 2. Responsabilidade Fiscal e Impacto Futuro

Mesmo para exercício futuro, eventual alteração demandaria:

- Elaboração de estudos de impacto orçamentário-financeiro, conforme art. 16 da LRF;
- Compensação de despesas, com indicação das fontes de custeio;
- Inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e eventual revisão do Plano Plurianual (PPA), além da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A adoção de qualquer medida que represente aumento de despesa permanente deve observar rigorosamente o equilíbrio fiscal, sob pena de comprometer a sustentabilidade das contas públicas e a capacidade de investimento do Município.

#### 3. Reconhecimento da Importância das Demandas

Reiteramos o reconhecimento quanto à relevância das atividades exercidas pelos servidores lotados nas unidades mencionadas, bem como a importância de valorizar o desempenho





Prefeitura de Aracruz

Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMAD | (27) 3270-7050 | 0800-283-9263 | [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

# PREFEITURA DE ARACRUZ



funcional. No entanto, tal medida deve ser avaliada em momento oportuno, com base na viabilidade orçamentária e na legalidade dos atos administrativos e legislativos.

Dessa forma, no momento não é possível atender à solicitação de alteração legislativa, por ausência de previsão orçamentária e em respeito à legislação fiscal vigente. Todavia, a demanda será registrada para análise futura, no contexto do planejamento orçamentário do próximo exercício, caso haja viabilidade financeira e legal.

Em 10 de outubro de 2025

**MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**



A autenticidade do documento pode ser verificada em <https://aracruzsemovelassempapel.com.br/autenticidade>,  
com o identificador 3003900390038003300320030052008400. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Lei Federal nº 14.063/2023. Páginas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 14

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400390038003300330030003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO** em **10/10/2025 09:16**  
Checksum: **5A1C2B879E372F23EB428D210AAD822F041AB17339CEFBA3D1FD26B011B0F375**



Autenticidade do documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3400390038003300330030003A005400. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Lei de Autenticação Digital. Páginas Brasileira - ICP-Brasil.